

EXIME A PERMISSIONÁRIA TRANSTUR DE
QUAISQUER RESPONSABILIDADES NO QUE
CONCERNE AO INCIDENTE OCORRIDO NA
MANHÃ DO DIA 09 DE ABRIL DE 2007 COM A
EMBARCAÇÃO "FLECHA DE NITERÓI"

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o
que consta no processo regulatório nº. E-12/010.084/2007, pela unanimidade dos
Conselheiros votantes.

DELIBERA:

Art. 1º - Eximir a permissionária de quaisquer responsabilidades diretas ou indiretas no
que concerne ao incidente ocorrido na manhã do dia 09 de abril de 2007 com a
embarcação "FLECHA DE NITERÓI".

Art. 2º - Determinar que no prazo de até 60 dias, a TRANSTUR dê cumprimento a todos os
itens arrolados como deficientes em Relatório elaborado pela Capitania dos Portos, no
intuito de proporcionar aos seus usuários a devida segurança e um maior conforto.

Art. 3º - Determinar que a CATRA acompanhe o desenvolvimento dos trabalhos
estabelecidos no art. 2º, encaminhando ao CODIR relatórios quinzenais de todas as
atividades desenvolvidas pela Permissionária no intuito de dar cumprimento ao disposto
no referido artigo.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008.

João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator

Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Revisor

Maurício Agnelli
Conselheiro Vogal

Antônio Pereira Alves de Carvalho
Conselheiro Presidente

